



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 579

EM, 09 DE MARÇO DE 1995.

Registrado às fls. 50v a 51^{so} livro de
Registro de leis nº 06
Em, 09 de março de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRA-
TAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR AN-
TECIPAÇÃO DE RECEITA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PO-
CINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Apro-
vou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
contratar Operação de Crédito por Antecipação da Receita, no va-
lor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

ART. 2º - Os recursos oriundos de que trata o
artigo anterior, serão utilizados para a expansão de eletrifica-
ção rural, atualização de vencimentos e implantação de obras emer-
genciais de combate a seca.

ART. 3º - A receita originária será incorpo-
rada ao rol das Receitas de Capital, constantes do orçamento vi-
gente.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir des-
ta data.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 09 DE MARÇO DE 1995.

Adriano César Galvão de Araújo
(PREFEITO)